

PORTARIA Nº 577/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de seu Procurador-Geral de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

Considerando a Recomendação CGMP-PI nº 02/2017 expedida no dia 18 de janeiro de 2017 pelo corregedor Geral do Ministério Público do Piauí

Considerando a necessidade de apuração dos fatos destacados na fiscalização levada a cabo no presente procedimento administrativo, dando causa a eventual ato ímprobo;

RESOLVE:

CONVERTER em **INQUÉRITO CIVIL** o Procedimento Administrativo em epígrafe, com vistas a apurar, em toda a sua extensão, a sobredita matéria, expedindo-se a respectiva Portaria instauradora.

AUTUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Teresina, capital do Estado do Piauí, aos oito dias do mês de março de dois mil e dezessete.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça